

Mensagem nº 15/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Requer urgência urgentíssima

Exmo. Senhor

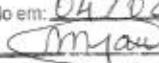
Presidente da Câmara Municipal de Barreira (CE)

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 15/2025, que cria a Unidade Escolar denominada CEI Maria de Fátima Lima Pereira e dá outras providências.

Referido projeto visa a regularização da situação jurídica da citada unidade educacional municipal, que a despeito de estar denominada desde novembro do ano de 2024, através da Lei municipal nº 776/2024, não apresenta instrumento legal de criação, situação que embaraça e dificulta a atividade dessa instituição escolar, especialmente no que diz respeito a obtenção de recursos financeiros destinados ao seu funcionamento.

Assim, convicto de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa em regime de urgência, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recebido em: 04/02/2025

RUJURICA



BARREIRA

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA LIMA PEREIRA – CEI FÁTIMA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

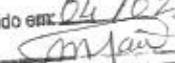
MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira a seguinte unidade escolar:

- ✓ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE FÁTIMA LIMA PEREIRA – CEI FÁTIMA LIMA, denominada pela Lei Municipal nº 776, de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Unidade Escolar correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de denominação da Unidade Escolar mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recabido em: 04/02/2025

RUBRICA

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com



BARREIRA
PREFEITURA

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 03 (três) dias do
mês de fevereiro do ano de 2025.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com